ERRATA DO PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ABDON BATISTA, EDITAL Nº01/2019 CMDCA

Levamos ao conhecimento dos interessados da errata o suprimento no item 03 do edital, conforme abaixo:

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

* 1. declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
  2. declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
  3. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
  4. diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Abdon Batista, 17 de abril de 2019.